



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**Edital PROEXC nº 5, de 22 de março de 2023 alterado em 20 de abril de 2023, alterado em 31 de janeiro de 2024.**

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A EVENTOS DE EXTENSÃO E CULTURA: PROEVEXC 2023**

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de propostas vinculadas ao Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura: PROEVEXC, por meio de processo seletivo, conforme termos ora estabelecidos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2 A cultura, no âmbito do IFPB, se refere aos assuntos pertinentes ao desenvolvimento e necessidades culturais, envolvendo, também, a produção, proteção, difusão, fruição e formação, no contexto da articulação das dimensões de cultura simbólica, cidadã e econômica, de modo a garantir a sua transversalidade com o ensino, pesquisa e extensão.

1.3 O PROEVEXC é um instrumento que abrange eventos de extensão e cultura com ênfase na formação dos discentes e na inclusão social, nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão e da cultura no âmbito do IFPB.

1.4 Os eventos de extensão e cultura se constituem em ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

1.4.1 As propostas que preveem, majoritariamente, cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes não se caracterizam como eventos de extensão e cultura.

1.5 O PROEVEXC tem por finalidade apoiar os coletivos extensionistas e culturais da rede multicampi do IFPB, compostos pela comunidade acadêmica e por suas relações sociais, na forma de concessão de apoio financeiro, para fomento das ações que compõem a proposta do evento de extensão e cultura.

1.6 Conforme diretrizes e metas das políticas de extensão e cultura do IFPB, orienta-se que as propostas submetidas a este edital estejam vinculadas às **atividades continuadas de extensão e cultura** (núcleos de extensão, grupos artísticos, coletivos culturais, empreendimentos estudantis, incubadora), devidamente registradas no SUAP módulo extensão, e aprovadas pela PROEXC ou pelas diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi, enquanto espaços coletivos de promoção e execução de ações de extensão e cultura.

1.7 O evento de extensão e cultura deve ser composto, obrigatoriamente, por: coordenador (servidor), discente bolsista e/ou voluntário, parceiro social e comunidade beneficiária.

1.8 Sugere-se que as propostas submetidas a este edital contemplem ações que visam o enfrentamento e a minimização dos impactos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

## 2. DO CRONOGRAMA

QUADRO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	22 de março de 2023
Impugnação do edital	23 de março de 2023
Submissão de propostas	<del>24 de março a 23 de abril de 2023</del> 24 de março a 26 de abril de 2023
Pré-avaliação	<del>24 e 25 de abril de 2023</del> 27 e 28 de abril de 2023
Resultado preliminar da pré-Avaliação	<del>26 de abril de 2023</del> 02 de maio de 2023
Interposição de recursos da pré-avaliação	<del>27 de abril de 2023</del> 03 de maio de 2023
Resultado Final da pré-avaliação	<del>28 de abril de 2023</del> 04 de maio de 2023
Avaliação	<del>02 de maio a 12 de maio de 2023</del> 05 de maio a 15 de maio de 2023
Resultado preliminar da avaliação	<del>15 de maio de 2023</del> 16 de maio de 2023
Interposição de recursos da avaliação	<del>16 de maio de 2023</del> 17 de maio de 2023
Resultado final da avaliação	<del>17 de maio de 2023</del> 18 de maio de 2023
Publicação dos eventos financiados	19 de maio de 2023
Período de seleção, inserção e aceite do bolsista no SUAP	22 de maio a 07 de junho de 2023
Início das atividades	09 de junho de 2023
Conclusão das atividades	31 de dezembro de 2023
Prestação de contas	<del>01 de fevereiro de 2024</del> 29 de fevereiro de 2024

## 3. DA ABRANGENCIA E DO FINANCIAMENTO

### 3.1 Da abrangência

3.1.1 As propostas do PROEVEXC poderão ser realizadas com abrangência local, estadual, regional, nacional e internacional.

QUADRO II - ABRANGÊNCIA DOS EVENTOS

*	ABRANGÊNCIA	DEFINIÇÃO
a	evento local	Propostas que envolvem organizadores e convidados oriundos de cidades de uma mesma região metropolitana.

b	evento estadual	Propostas que envolvem quantidade similar de organizadores e/ou convidados de ao menos 2 (duas) cidades fora de uma mesma região metropolitana.
c	evento regional	Propostas que envolvem quantidade similar de organizadores e/ou convidados de ao menos 2 (dois) estados da região nordeste.
d	evento nacional	Propostas que envolvem quantidade similar de organizadores e/ou convidados de ao menos 2 (dois) estados de diferentes regiões do Brasil.
e	evento internacional	Propostas que envolvem organizadores e/ou convidados de ao menos 2 (dois) países.

### 3.2 Do apoio financeiro

3.2.1 O apoio financeiro concedido para cada evento aprovado será de até **R\$3.000,00** (três mil reais), considerando a disponibilidade orçamentária da PROEXC e ou cada campus.

### 3.3 Das bolsas para discentes

3.3.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas de acordo com os valores e carga horária discriminados no quadro III.

3.3.2 Conforme a oferta e a disponibilidade orçamentária da PROEXC e ou cada campus, o coordenador do Evento de Extensão e Cultura poderá planejar a execução do valor total das bolsas de acordo com a especificidade do evento, respeitando os limites total e mensal do valor das bolsas, conforme quadro III. Deste modo, quanto mais bolsistas envolvidos, menor será o tempo de percepção da bolsa.

**QUADRO III – BOLSAS PARA DISCENTES**

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	PERÍODO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS	VALOR TOTAL POR PROPOSTA
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em curso superior e pós-graduação (presencial ou a distância) do IFPB	10 horas	R\$ 500,00	até 04 meses	R\$ 2.000,00
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em curso técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	10 horas	R\$ 250,00	até 04 meses	R\$ 1.000,00

### 3.3.3 As bolsas para discentes deverão ser pagas no exercício fiscal 2023.

## 4. DA SUBMISSÃO

4.1 A submissão das propostas será realizada eletronicamente no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do sistema unificado de administração pública (SUAP), módulo extensão > projetos > submeter projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

4.2 Para proceder à submissão, o proponente deverá:

- Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- Preencher todos os campos da estrutura da proposta (item 6), e anexar a documentação obrigatória (item 7);
- Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o *status* **enviado**, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para o processo de seleção;
- As propostas a serem submetidas neste edital deverão observar a composição mínima de participantes, constantes no item 1.7, exceto o caso do discente bolsista, cuja inserção se efetivará por meio da realização de processo seletivo após aprovação da proposta, conforme item 10.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

### 5.1 Coordenador

- Ser servidor efetivo ou aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado ou com vinculação na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- Ter disponibilidade de **6 (seis) horas semanais** para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- Ser graduado;
- Submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta de evento a este edital, não estando

impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;

e) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC;

f) Preferencialmente, ser membro de alguma atividade continuada de extensão e cultura registrada, ativa e aprovada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

## **5.2 Servidor Voluntário**

a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;

b) Cumprir as atividades previstas no evento e ter carga horária de **2 (duas) horas semanais** de serviço voluntário (diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

c) Aceitar a participação no evento proposto, acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”;

d) Atender às solicitações do coordenador da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;

e) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

## **5.3 Discente**

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o evento ou em outros campi do IFPB;

b) Cumprir as atividades previstas no evento e carga horária de 8 (oito) horas semanais de serviço voluntário;

c) Aceitar a participação no evento proposto, acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”;

d) Atender às solicitações do coordenador da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;

e) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

## **5.4 Parceiro Social**

a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras do evento (parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro informal);

b) Ter papel de protagonista no evento, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;

c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta, conforme disposto no item 6 (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.);

d) Assinar a carta de anuência do parceiro social (anexo III), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação.

5.4.1 A proposta submetida a este edital está condicionada a formalização de, no mínimo, 1 (uma) parceria social.

## **5.5 Das obrigações da equipe**

5.5.1 Conforme disposto no anexo II, a equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o evento de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção.

## **6. DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

6.1 Conforme disposto no anexo I, para submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente e concisamente os seguintes campos: linha de extensão, área de conhecimento, área temática, objetivos de desenvolvimento sustentável, eixo temático, resumo, justificativa, área de abrangência social, objetivo geral, metodologia da execução acompanhamento e avaliação, resultados esperados/disseminação dos resultados, referências, vinculação a núcleo de extensão ou demais atividades continuadas de extensão e cultura, caracterização dos beneficiários, equipe, metas/atividades, plano de aplicação, plano de desembolso e anexos.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Os anexos do PROEVEXC podem ser acessados no endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios> ou na página do edital no site da PROEXC.

## **7.2 Do coordenador**

a) Declaração do setor de gestão de pessoas (anexo IV) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período de contrato ou cooperação é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas; ou

b) Declaração do setor de gestão de pessoas (anexo V) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor inativo, atestando a condição de voluntário no IFPB.

### 7.3 Do Parceiro Social

a) Carta de anuência do parceiro social (anexo III) - tendo em vista a integração social no evento, é obrigatório que as propostas apresentem formalização de, no mínimo, 1 (uma) parceria social formal ou informal, comprovada por preenchimento e assinatura desse documento.

7.3.1 Em tempos de possível suspensão de atividades presenciais, na impossibilidade de apresentação da carta de anuência do parceiro social, a comprovação poderá se dar através da descrição expressa no conteúdo da proposta e da inserção do parceiro social na aba “equipe” do SUAP módulo extensão.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção das propostas submetidas neste edital compreenderá 2 (duas) etapas: a) pré-avaliação, de caráter eliminatório; b) avaliação, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 As propostas serão pré-avaliadas no SUAP, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pelas diretoria/departamento/coordenação de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi ou ainda por comissões designadas pelas diretorias gerais dos campi.

8.3 Durante a etapa de pré-avaliação, para que a proposta seja considerada apta e prossiga para a etapa de avaliação, é necessário o atendimento de todos os critérios dispostos no quadro IV, apresentado a seguir:

**QUADRO IV - CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO**

#	CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PARÂMETROS	
1	Configurar-se como evento de extensão e cultura	item 1.4	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
2	Contemplar, no mínimo, 1 (um) parceiro social	item 1.7	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
3	Envolver a comunidade externa como beneficiária da ação de extensão e cultura	item 1.7 anexo I alínea j	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
4	Ser submetida e enviada via SUAP módulo extensão	item 4	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
5	Atender todos os requisitos necessários para a participação em eventos de extensão e cultura	item 5	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
6	Preencher todos os campos na estrutura da proposta	item 6	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
7	Inserir a documentação obrigatória exigida	item 7	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
8	Respeitar, no plano de aplicação e no plano de desembolso, os valores financeiros disponibilizados e a natureza da despesa dos recursos	anexo I alíneas w, x quadro III	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>
9	Não contemplar, majoritariamente, a realização de cursos, oficinas e quaisquer outras ações de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento e atualização de saberes	item 1.4.1	cumprimento	<b>apta</b>
			descumprimento	<b>inapta</b>

8.4 Após a etapa de pré-avaliação, as propostas consideradas aptas serão apreciadas por avaliadores habilitados pela PROEXC, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no quadro V, apresentado a seguir:

**QUADRO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

#	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETROS	
1	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere ao resumo, a justificativa e aos objetivos	anexo i, alíneas g, h, j	15 pontos	0	insuficiente
				1 a 5	regular
				6 a 10	bom
				11 a 15	ótimo

2	Compatibilidade da metodologia com a ação proposta, que garanta a relação dialógica com o público beneficiário e que seja coerente com os objetivos e as metas/atividades estabelecidas	anexo i, alíneas i, j, k, m, n, o	20 pontos	0	insuficiente
				1 a 5	regular
				6 a 10	bom
				11 a 15	ótimo
3	Descrição dos resultados esperados objetivando a superação da situação-problema, a partir da realização do evento	anexo i, alínea o	15 pontos	0	insuficiente
				1 a 5	regular
				6 a 10	bom
				11 a 15	ótimo
4	Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com previsão de instrumentos qualitativos e quantitativos que permitam a participação de todos os atores envolvidos (equipe, parceiro social e beneficiários)	anexo i, alínea l	10 pontos	0	insuficiente
				1 a 3	regular
				4 a 7	bom
				8 a 10	ótimo
5	Caracterização dos beneficiários, apresentando o quantitativo previsto e a área de abrangência social	item 1.7 anexo i, alíneas i, s	5 pontos	0	caracterização <b>insuficiente</b>
				2,5	caracterização com relação ao quantitativo previsto <b>“ou”</b> com relação a área de abrangência social
				5	caracterização com relação ao quantitativo previsto <b>“e”</b> com relação a área de abrangência social
6	Relação da ação proposta com iniciativas que expressem o compromisso social com políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena	anexo i alíneas h	5 pontos	0	<b>não há</b> relação
				5	<b>há</b> relação
7	Articulação da ação proposta com o ensino e a pesquisa, ancorada em processo pedagógico único interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico	item 1.1 anexo i alínea k	5 pontos	0	<b>não há</b> articulação
				2,5	articulação apenas com o ensino <b>“ou”</b> apenas com a pesquisa
				5	articulação com o ensino <b>“e”</b> com a pesquisa
8	Contribuição à formação discente	itens 1.3 e 1.4 anexos i alínea h, k	5 pontos	0	<b>não há</b> contribuição no processo formativo do discente
				2,5	há contribuição <b>parcial</b> no processo formativo do discente
				5	<b>há total</b> contribuição no processo formativo do discente
				0	<b>não há</b> vinculação

9	Vinculação da proposta às atividades continuadas de extensão e cultura devidamente cadastradas, aprovadas e ativas no SUAP	anexo i alínea r	8 pontos	4	vinculação da proposta a <b>1 (uma)</b> atividade
				8	vinculação da proposta a <b>2 (duas)</b> atividades
10	Participação de parceiro social formal ou informal, além do mínimo de 1 (uma) parceria exigida em edital	itens 1.7, 5.4 anexo i, alínea	5 pontos	0	comprovação de formalização de apenas <b>1 (uma) parceria social</b>
				2,5	comprovação de formalização de <b>2 (duas) parcerias sociais</b>
				5	comprovação de formalização de <b>3 (três) ou mais parcerias sociais</b>
11	Participação de membros voluntários na equipe da ação proposta	itens 5.2, 5.3 anexo i, alínea t	5 pontos	0	<b>nenhum</b> membro voluntário
				1 a 5	<b>1 ponto por membro voluntário</b> integrante da equipe da ação proposta com situação "ativo" e meta/atividade prevista
12	Vinculação da ação proposta com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	anexo i, alínea d	2 pontos	0	<b>não há</b> vinculação da ação proposta com os ODS
				2	<b>há</b> vinculação da ação proposta com os ODS
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100 PONTOS</b>		

8.5 As propostas serão classificadas por campus, considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante a etapa de avaliação.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no quadro VI.

8.7 Em caso de propostas com mesma pontuação, para fins de desempate, serão observadas as pontuações atribuídas aos critérios abaixo, de acordo com quadro VI, respectivamente, na seguinte ordem: maior pontuação no somatório dos critérios dos itens 1, 2, 3 e 4; e maior pontuação no critério do item 10, 9, 5, 7, 8, 6, 11, 12.

8.8 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

8.9 O parecer fundamentado da pré-avaliação e da avaliação, assim como a distribuição da pontuação concedida para cada um dos critérios, ficarão disponíveis no SUAP e poderão ser acessados pelo proponente na aba "seleção" da proposta.

8.10 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB, na página referente ao presente edital.

## **9. DA CONCESSÃO, DA APLICAÇÃO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELO APOIO FINANCEIRO**

### **9.1 Da concessão dos recursos**

9.1.1 O pagamento do apoio financeiro (recurso de custeio 339020) das propostas aprovadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

9.1.2 Caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários em até 3 (três) meses do prazo final para a conclusão das atividades deste edital, ficará a critério da PROEXC e dos campi utilizar o orçamento disponível para fomentar propostas aprovadas e não classificadas com recursos, havendo possibilidade do pagamento de apoio financeiro e de bolsa ou do pagamento de apenas apoio financeiro ou de

apenas bolsa, desde que respeitada a ordem de classificação constante no resultado final.

9.1.3 Após a seleção das propostas, a concessão do apoio financeiro será gerenciada pela diretoria/departamento/coordenação de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vinculam as propostas aprovadas, sempre observando a disponibilidade orçamentária da unidade e a ordem de classificação resultante deste processo seletivo.

9.1.4 Após a autorização do fomento, a diretoria/departamento/coordenação de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus deverá selecionar a opção “financiar” no SUAP.

9.1.5 O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus ou da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela diretoria/departamento/coordenação de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus.

## **9.2 Da aplicação do apoio financeiro**

9.2.1 Conforme disposto no anexo II, o coordenador do evento aprovado, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido.

## **9.3 Dos itens financiáveis**

9.3.1 Conforme disposto no anexo II, a utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados por cada campus, em conformidade com a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB e Portaria STN nº 448/2002.

## **10. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS**

10.1 Os discentes bolsistas das propostas aprovadas neste edital serão escolhidos por meio de processo seletivo, conforme modelo de edital disponível no link:

<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>, no período estabelecido no item 2.

10.2 O processo seletivo deverá ser organizado pela diretoria/departamento/coordenação de extensão e cultura do campus (ou setor equivalente), juntamente com os coordenadores das propostas aprovadas, respeitando os princípios da administração pública.

10.3 Após a divulgação do resultado da seleção de bolsista, o coordenador deverá inserir o instrumento da seleção e o resultado final dos aprovados no SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > documentos, bem como inserir na aba equipe do projeto, o discente aprovado na seleção.

10.4 Para a seleção de discentes na condição de bolsista, o interessado deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme [Decreto nº 7416/2010](#), como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de discentes com perfil extensionista:

a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvida ação;

b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas na proposta;

c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

## **11. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA**

11.1 Conforme disposto no anexo II, o cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do coordenador do evento e por iniciativa da diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES**

12.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento está descrito no cronograma, item 2.

12.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da proposta cumpra as etapas dispostas no item 7 do anexo II.

12.3 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 2, não será permitida despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

## **13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO**

13.1 Conforme disposto no anexo II, todo servidor que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.



## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

14.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3 A PROEXC não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

14.5 A não execução de metas/atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores financeiros recebidos.

14.6 Os coordenadores de propostas não poderão participar do processo de seleção das propostas submetidas a este edital.

14.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo estabelecido no item 2. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), com o assunto intitulado "Impugnação de edital". Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

14.9 A interposição de recurso face o resultado preliminar da etapa de pré-Avaliação e etapa de avaliação deverão ser realizadas por meio do SUAP módulo extensão > projetos > interposição de recursos ([https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes\\_de\\_recurso/](https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/)), exclusivamente nos prazos definido no cronograma.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

João Pessoa-PB, 31 de janeiro de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Maria José Batista Bezerra de Melo**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB

**ANEXOS:** (<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios/>):

- i. Estrutura da proposta
- ii. Manual do execução
- iii. Carta de Anuência do Parceiro Social
- iv. Declaração do setor de Gestão de Pessoas
- v. Declaração do setor de Gestão de Pessoas Inativo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Jose Batista Bezerra de Melo, PRO-REITOR(A)** - CD2 - PROEXC-RE, em 31/01/2024 15:39:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 525808  
Verificador: ae0a04242e  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706